

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.319.452/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada através de seu Gestor, o **Sr. José Estevão de Oliveira**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.505.771/0001-12, com sede estabelecida na Av. Gov Carlos de Lima Cavalcanti, 3995 – LJ 07, Sala 07, CEP: 53.130-555, Casa Caiada, Olinda - PE, neste ato representada pelo Sr. **José Alderivan Leite Cabral**, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 011/2021, com fulcro na possibilidade insculpida no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, tomando por base o **Processo Licitatório nº 014/2021**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

I – O acréscimo quantitativo dos itens indicados em planilha anexa, totalizando o valor de R\$ 56.722,07 (cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e sete centavos);

II - O acréscimo citado corresponde a 6,49% do valor inicial contratado, respeitando, assim, os limites impostos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Respeitando a Cláusula Sétima do contrato nº 011/2021, as alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, através do presente Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar ao Contrato para todos os fins legais, considerando as devidas justificativas, apresentadas em solicitação por intermédio do setor de engenharia (em apenso), ligado diretamente a Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Com o acréscimo do quantitativo mencionado, o valor total do Contrato passa a ser de **R\$ 960.478,14 (Novecentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Cumaru, estado de Pernambuco, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Cumaru (PE), 09 de setembro de 2022.

José Estevão de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

José Alderivan Leite Cabral
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADA